

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 02/07 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 04/11/2021

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

Esmeralda Pinto, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 22 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 04 de novembro de 2021, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“02/07 – OA – Designação do Gestor do Procedimento no âmbito do RJUE.

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 29/10/2021, com o seguinte teor:

“DESPACHO

Assunto: Designação do Gestor do Procedimento no âmbito do RJUE.

Considerando a figura do Gestor do Procedimento, prevista no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, que segundo se compreende da vontade do legislador, tem um papel extremamente ativo no palco do controlo prévio das operações urbanísticas. E que ao mesmo tem a função de “ponte” entre o Município e os particulares no âmbito dos processos de controlo prévio de operações urbanísticas, cabendo-lhe, nos termos da nova redação dada ao RJUE, assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente, a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados (vide artigo 8.º, n.º 3 do referido Regime Jurídico).

Torna-se necessário nomear um trabalhador a quem seja atribuída a referida função de Gestor do Procedimento. Ao mesmo competirá proteger essencialmente os interesses dos particulares, no âmbito dos processos de controlo prévio, com o propósito de simplificação e celeridade procedimental.

Nessa medida, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, designo para exercer as funções de Gestor do Procedimento da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, o trabalhador:

- **Paulo João Ferreira Magalhães**

Nas suas faltas e impedimentos, seja o mesmo substituído por:

- **Teresa de Jesus Celas Pinto Teixeira**

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.”

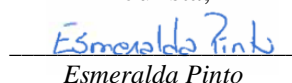
Mirandela, 04 de novembro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esmeralda Pinto